DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 790 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitória Brasil para o exercício de 2021".

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O orçamento do Município de Vitória Brasil para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.292.366,00 (Doze Milhões, Duzentos e Noventa e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em	R$ 8.351.035,00
II - Orçamento da Seguridade Social em____	R$ 3.941.331,00

Art. 2.º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – Receitas do Tesouro do Município:

Receitas Correntes	R$ 14.398.518,00
Receita de Impostos, Taxas, Cont. melhoria	R$ 359.347,00
Receita Patrimonial	R$ 33.349,00
Receita de Serviços	R$ 122,00
Transferências Correntes	R$ 13.961.583,00
Outras Receitas Correntes	R$ 3.117,00
(-) Dedução da receita corrente	R$ -2.320.125,00
Receita de Capital	R$ 213.973,00
Alienação de Bens	R$ 5.788,00
Transferência de Capital	R$ 208.185,00
Total	R$ 12.292.366,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R$ 738.039,00
04 - Administração	R$ 2.603.322,00
08 - Assistência Social	R$ 1.282.301,00
10 - Saúde	R$ 2.659.030,00
12 - Educação	R$ 3.188.045,00
13 - Cultura	R$ 85.157,00
15 - Urbanismo	R$ 1.000.139,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 15.312,00
20 - Agricultura	R$ 320.834,00
26 - Transporte	R$ 263.824,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 133.921,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 2.442,00
Total	R$ 12.292.366,00

II – Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa	372.039,00
032	Controle Externo	366.000,00
122	Administração Geral	1.998.722,00
123	Administração Financeira	604.600,00
241	Assistência ao Idoso	56.782,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	178.425,00
244	Assistência Comunitária	1.047.094,00
301	Atenção Básica	2.611.791,00
304	Vigilância Sanitária	19.394,00
305	Vigilância Epidemiológica	27.845,00
306	Alimentação e Nutrição	283.062,00
361	Ensino Fundamental	1.889.525,00
362	Ensino Médio	5.820,00
364	Ensino Superior	154.968,00
365	Educação Infantil	854.670,00
392	Difusão Cultural	85.157,00
451	Infraestrutura Urbana	90.801,00
452	Serviços Urbanos	909.338,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	15.312,00
601	Promoção da Produção Vegetal	320.834,00
782	Transporte Rodoviário	263.824,00
812	Desporto Comunitário	133.921,00
999	Reserva de Contingência	2.442,00
TOTAL		12.292.366,00

III - Por Órgão da Administração

0101- Câmara Municipal	R$ 738.039,00
0201- Gabinete do Prefeito	R$ 324.827,00
0202- Secret. Mun. Adm. e Planejamento	R$ 1.673.895,00
0203- Secret. Mun. Fazenda	R$ 604.600,00
0204- Secret. Mun. Assist. Social	R$ 1.282.301,00
0205- Secret. Municipal de Saúde	R$ 2.659.030,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

0206- Secretaria Mun. de Educação	R$ 3.188.045,00
0207- Secret. Mun. de Obras e Serv. Públicos	R$ 1.263.963,00
0208- Secret. Mun. Agric. Pec. Abast. M.Amb.	R$ 336.146,00
0209- Secret. Mun. Esp. Recrea. Cult. Lazer	R$ 219.078,00
Total	R$ 12.292.366,00

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais com a utilização de recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1 – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

2 - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

Art. 5.º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6.º Nas dotações reservadas para as despesas com pessoal estão incluídas todas as promoções, vantagens e gratificações oriundas da Lei nº 358/2009 e da Lei 356/2009, aplicando-se, caso seja ultrapassado o limite prudencial e/ou máximo da despesa total com pessoal, respectivamente as disposições dos artigos 22 e 23 da LC 101/00.

Art. 7.º Os valores monetários dos programas e ações constantes da Lei nº 677 de 27/09/2017(PPA 2018/2021) ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vitória Brasil/SP, 26 de novembro de 2020.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

PREFEITA

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA 159 de 24 de Novembro de 2020

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedida FÉRIAS regular ao servidor: ANA PAULA CIAPONE PIGARI, portador do RG nº 34.126.735-1 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
28/12/2016 A 27/12/2017	04/01/2021 A 02/02/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 24 de Novembro de 2020.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PORTARIA 160 de 25 de Novembro de 2020

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedida LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 à servidora: KATIA ADRIANA DA SILVA - RG: 33.578.869-5 – SERVIÇOS GERAIS.

Período Aquisitivo	Período de Gozo
04/06/2011 A 03/06/2016 – 3º mês do 2º período	30/11/2020 A 29/12/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 25 de Novembro de 2020.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO